

de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a Área destinada ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4294, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.731.361-1/2009, de interesse de **DÁLIA TEIXEIRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e as plantas dos lotes 04, 05 e 06, da Quadra 19, situados à Rua das Vitória-Régias, Jardins Milão, nesta Capital, passando a constituir os lotes 04/05 e 05/06, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 04, 05 e 06 em Lote 04/06

Lote 04/06	ÁREA	2.268,00m²
Frente para a Rua das Vitória-Régias.....		63,00m
Fundo, confrontando com os lotes 08, 09,10 e 11.....		63,00m

Lado direito, confrontando com o Lote 07.....	36,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03.....	36,00m

2. Desmembrando o Lote 04/06 em lotes 04/05 e 05/06

Lote 04/05	ÁREA	1.134,00m²
Frente para a Rua das Vitória-Régias.....		31,50m
Fundo, confrontando com os lotes 10 e 11.....		31,50m
Lado direito, confrontando com o Lote 05/06.....		36,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03.....		36,00m

Lote 05/06	ÁREA	1.134,00m²
Frente para a Rua das Vitória-Régias.....		31,50m
Fundo, confrontando com os lotes 09 e 08.....		31,50m
Lado direito, confrontando com o Lote 07.....		36,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04/05.....		36,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4295, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.765.610-1/2009, de interesse de **CPG EMPREENDIMENTOS S/A**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e as plantas